



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1.370, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, do Anexo I, do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 21000.030537/2018-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Tratamento de Denúncias realizadas por empresas fiscalizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, envolvendo atos de corrupção praticados por agentes públicos, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Instituir os seguintes canais de recebimento de denúncias, sem prejuízo dos já existentes:

- a) E-mail: denuncias.empresas@agricultura.gov.br;
- b) Central de atendimento: 0800 704 1995 – opção 5; e
- c) Whatsapp: (61) 99696-1912

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **EUMAR ROBERTO NOVACKI, Secretário Executivo**, em 23/08/2018, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5290504** e o código CRC **0202EAF7**.

Referência: Processo nº 21000.030537/2018-10

SEI nº 5290504



		M8.3	100%	Nº Profissionais na função de TIC capacitados / Nº Total de Profissionais na função de TIC		A8.3	Capacitação dos profissionais da área de TIC na área de desenvolvimento de sistemas	
		M8.4	100%	Nº Profissionais na função de TIC capacitados / Nº Total de Profissionais na função de TIC		A8.4	Capacitação dos profissionais da área de TIC na área de comunicações	
		M8.5	100%	Nº Profissionais na função de TIC capacitados / Nº Total de Profissionais na função de TIC		A8.5	Capacitação dos profissionais da área de TIC na área de segurança e inteligência	
		M8.6	100%	Nº Profissionais na função de TIC capacitados / Nº Total de Profissionais na função de TIC		A8.6	Capacitação dos profissionais da área de TIC na área de gestão	

Necessidade		Meta			Ação			
Id	Descrição da Necessidade	Id	Valor	Indicador	Prazo	Id	Descrição da Ação	Responsável
		M8.7	100%	Nº Profissionais na função de TIC capacitados / Nº Total de Profissionais na função de TIC		A8.7	Capacitação dos profissionais da área de TIC em redes, hospedagem, desenvolvimento de sistemas, comunicações, segurança e atendimento técnico	
N9	Aquisição de softwares necessários às diversas atividades das Secretarias Intervencionadas	M9.1	100%	Nº de softwares adquiridos / Nº de softwares necessários		A9.1	Adquirir software de gestão que possibilite a interação com o sistema de gerenciamento de recursos do governo	
		N9.2	100%	Nº de softwares adquiridos / Nº de softwares necessários		A9.2	Adquirir softwares de análise de inteligência	
		N9.3	100%	Nº de softwares adquiridos / Nº de softwares necessários		A9.3	Adquirir softwares para atividades diversas, tais como engenharia, design, dentre outros	
		N9.4	100%	Nº de softwares adquiridos / Nº de softwares necessários		A9.4	Adquirir versões atualizadas de softwares já utilizados	

Quadro 10 - Plano de Metas e Ações

10 PROCESSO DE REVISÃO E MONITORAMENTO DO PDTIC

10.1 Revisão

Um plano por mais bem orientado normalmente sofre modificações por conta do dinamismo das ações, por se tratar de TIC. A primeira revisão será realizada pelo Grupo de Trabalho e poderá ser revisado extraordinariamente e a qualquer momento, constituindo-se fatores motivadores para sua atualização, entre outras, as atualizações no Planejamento Estratégico em vigor, a atualização de diretrizes e planos e a consolidação da proposta orçamentária de TIC para o exercício seguinte.

Após a publicação deste PDTIC, o Grupo de Trabalho responsável pelo mesmo se reunirá periodicamente para realizar o acompanhamento dos indicadores e metas existentes.

10.2 Monitoramento

O monitoramento do PDTIC será feito a partir do monitoramento de alterações do Plano Estratégico e possíveis necessidades decorrentes de mudanças no ambiente interno ou estrutura de TIC.

11 FATORES CRÍTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PDTIC

Os fatores críticos de sucesso se referem às condições que precisam, necessariamente, serem satisfeitas para que o PDTIC alcance a efetividade esperada, consistindo-se num importante instrumento para o aperfeiçoamento da governança do órgão. Foram identificados os principais fatores críticos:

- Participação ativa do Grupo de Trabalho e dos responsáveis pelas ações;
- Instituição de uma equipe de monitoramento das metas e ações associadas ao PDTIC;
- Revisões periódicas do PDTIC para contemplar mudanças na estrutura organizacional e/ou alterações nas diretrizes estratégicas;
- Controle e acompanhamento dos projetos derivados do PDTIC pela Seção de Planejamento e Controle;
- Disponibilidade orçamentária e de pessoal de TIC;
- Apoio da alta administração;
- Capacidade operacional interna e contratada; e
- Capacitação.

12 CONCLUSÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC constitui um importante instrumento para o direcionamento e condução das ações do GIFRJ. O incremento no emprego de recursos de TIC para o exercício das diversas atividades e missões, passando pela necessidade do uso cada vez mais criterioso dos recursos financeiros da Administração Pública em

todos os níveis, apontam para uma necessidade cada vez maior do uso de ferramentas de gestão padronizadas, testadas e comprovadamente eficazes.

A comunicação com as diversas áreas de TIC das instituições envolvidas para o levantamento de informações e necessidades foram fundamentais para a elaboração deste plano.

É crucial ressaltar que todo o trabalho foi desenvolvido observando e focando na Missão, Visão, Metas e Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico do GIFRJ, que por sua vez, embasa as ações estratégicas.

Com a aprovação deste PDTIC, faz-se necessário, monitorar de forma efetiva e consistente, a execução das ações e o seu acompanhamento com vistas ao alcance de suas metas, sempre no intuito de promover a materialização da estratégia em ações concretas no suporte ao cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2018.

CLÁUDIO EUSTÁQUIO DUARTE SEGUNDO -
TC (EB)

Coordenador de Comando e Controle da
Secretaria de Intervenção Federal

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL
DA AQUICULTURA E DA PESCA

DESPACHO

Nº Processo: 00350.001972/2018-89. No âmbito do cumprimento do parecer de força executória nº 00004/2018/GECOAFI/PRUIR/PGU/AGU expedido pela Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, em 06 de julho de 2018, que requer o atendimento imediato da sentença judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do processo judicial de nº 0037146-46.2010.4.01.3400, em trâmite na 3ª Vara de Seção Judiciária do Distrito Federal, após ter sido objeto de análise pela Subchefia Para Assuntos Jurídicos da Presidência Da República na Nota SAJ nº 174 / 2018 / SAGEP/SAJ/CC-PR, determino:

a) O afastamento do ato administrativo que retirou a candidata do certame na condição de portadora de necessidade especial e a imediata inclusão do nome da autora, MARIANNA VIANNA BROAD, no rol de aprovados, na condição de deficiente, no concurso público para ingresso na carreira de Agente Administrativo do Ministério da Pesca e Aquicultura (Edital MPA/001/2010); e

b) A sua nomeação e posse, respeitada a ordem de classificação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA
Secretário

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.370, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, do Anexo I, do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 21000.030537/2018-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Tratamento de Denúncias realizadas por empresas fiscalizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, envolvendo atos de corrupção praticados por agentes públicos, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Instituir os seguintes canais de recebimento de denúncias, sem prejuízo dos já existentes:

- E-mail: denuncias.empresas@agricultura.gov.br;
- Central de atendimento: 0800 704 1995 - opção 5; e
- Whatsapp: (61) 99696-1912

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO

Disponível em:
http://www.agricultura.gov.br/imagens/fluxograma_tratamento_de_denuncias_corrupcao.pdf

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, resolve:

Nº 797 8-EV - HABILITAR o (a) médico (a) veterinário (a) Henrique Fernandes Giovanoni inscrito (a) no CRMV-MG nº 18.216 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, Ruminantes, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Nº 798 -EV HABILITAR o (a) médico (a) veterinário (a) Gilmar Caetano Neves Filho inscrito (a) no CRMV-MG nº 17.557 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, Ruminantes, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU